

PROJETO DE LEI Nº 4.488, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a afixação de placas informativas nas unidades privadas de saúde, sobre a entrega legal do nascituro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Ficam as unidades públicas e privadas de saúde, CRAS e prédios públicos do Município de Timóteo obrigadas a afixar placas informativas, em locais de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres: **“A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nesta situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso.”**

Parágrafo único . As placas informativas previstas no caput devem conter, ainda, endereço e telefone atualizados da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Timóteo para informações e esclarecimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2023

José Fernando Peixoto

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de informar a população sobre o instituto da Entrega Legal, previsto pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com o advento da Lei Federal nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.

É fundamental destacar que, infelizmente, existem situações onde nascituros são jogados no lixo, o que é totalmente cruel, desumano e deve ser repudiado por toda nossa sociedade.

De acordo com a lei, sabe-se que a gestante poderá entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento. No entanto, mesmo não sendo fenômeno recente, o abandono infantil é um grande problema da sociedade atual.

Entre as principais causas do abandono estão a pobreza, a gravidez na adolescência, a dependência química e a falta de planejamento familiar. Crianças indefesas que necessitam de cuidados e amparo são privadas da convivência familiar e quando não, são privadas de afeto, das condições básicas para sua existência, podendo vir a desenvolver vários problemas psicológicos.

O que se observa são milhares de crianças de rua espalhados por diversas regiões do país; mães que abandonam seus bebês recém-nascidos em latas de lixo, jogados nos rios, ou os deixam abandonados nas ruas a mercê da própria sorte. Muitas mães, inclusive, fogem do hospital, logo após o parto, deixando o filho.

Assim sendo, a presente proposição objetiva proteger os nascituros, cujas mães encontram muitas dificuldades para criá-los, para lhes dar uma vida digna. Não se trata simplesmente, de estimular a doação dessas crianças, mas de evitar a realização de aborto ou o abandono. Busca-se, com a medida, conscientizar e informar as gestantes de que o aborto, o abandono e a venda de crianças são crimes, e, caso os pais decidam que não tem a intenção de permanecer com a criança, não coloquem suas vidas em risco, e as entreguem para adoção.

É notório que não há uma estrutura adequada de informação e tratamento nos casos em que as mulheres demonstram o desejo de fazer a doação. Seriam necessárias campanhas e programas de atendimentos às gestantes ou mães que não se sintam em condições de criarem seus filhos, além de um processo de escuta e de orientação, por meio de um acompanhamento feito por equipes de psicólogos junto à órgãos competente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 129, dispõe sobre as medidas aplicáveis aos pais ou responsáveis, até mesmo quanto ao encaminhamento dos mesmos ao tratamento psicológico ou psiquiátrico. (inciso III, do art. 129 - ECA)

A falta de conhecimento sobre a legislação em vigor faz com que muitas mulheres, que não pretendem permanecer com as crianças, coloquem suas vidas e de seus bebês em risco. De acordo com a Vara da Infância e da Juventude, o número de mães que procuram a justiça para entregar seus filhos para adoção é muito baixo, principalmente pelo desconhecimento de que a entrega é um processo legal. Outro ponto importante é acabar com este preconceito com mães que doam seus filhos. Há de esclarecer que **“dar um filho para adoção não é crime, mas o abandono de incapaz é”**.

Assim, diante o exposto, contamos com os apoio dos Nobres Pares para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 02 de março de 2023

José Fernando Peixoto

Vereador